

possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.


JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 639836

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar ANDRÉ ORENGEL DIAS, Secretário de Estado de Turismo em exercício, a se ausentar de suas funções, no período de 30 de março a 28 de abril de 2021, em gozo de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA, Diretor de Administração e Finanças.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LUIZ CLAUDIO BRAGA CAVALCANTE para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, VICENTE FERREIRA SALES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ELIANE SIQUEIRA OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No Decreto datado de 30 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.967, de 2 de setembro de 2019, página 4, coluna 2, que dispensa *ex officio* a 2º SGT PM R/R RG 20699 IRIS BEATRIZ DE CARVALHO ALBUQUERQUE:

Onde se lê: "Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação." Leia-se: "Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de abril de 2019."

Protocolo: 639828

DECRETO Nº 1400, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 122.335.214,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 122.335.214,17 (Cento e Vinte e Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Dezesseis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339215038841 - FCP	0301	335041	80.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	1.500.000,00
552012312615088894 - PRODEPA	0301	449035	1.463.000,00
552012312615088894 - PRODEPA	0301	449040	3.327.300,00
901011012115078306 - FES	0349	339014	35.664,34
901011012115078306 - FES	0349	339033	21.245,31
901011012815078924 - FES	0349	339014	519.236,82
901011012815078924 - FES	0349	339030	1.163.921,20
901011012815078924 - FES	0349	339033	681.000,00
901011012815078924 - FES	0349	339036	1.279.953,51
901011012815078924 - FES	0349	339039	754.032,90
901011012815078924 - FES	0349	339047	480.000,00
901011024415008203 - FES	0349	339014	35.560,74
901011024415008203 - FES	0349	339030	25.982,14
901011024415058397 - FES	0349	339014	15.000,00
901011024415058397 - FES	0349	339030	54.941,97
901011024415058397 - FES	0349	339033	20.000,00
901011030215078288 - FES	0301	339033	309.912,00
901011030215078288 - FES	0349	339014	40.709,50
901011030215078288 - FES	0349	339030	24.352.697,82
901011030215078288 - FES	0349	339033	52.301.266,67
901011030215078288 - FES	0349	339039	31.839.803,17
901011030215078289 - FES	0349	449052	1.380.582,44
901011030215078305 - FES	0349	339014	51.154,78
901011030215078309 - FES	0349	339039	147.588,14
901011066515076775 - FES	0349	339014	141.945,14
901011066515076775 - FES	0349	339030	25.000,00
901011066515076775 - FES	0349	339033	57.305,48
971010342115008228 - SEAP	0306	449093	209.032,43
971010342115008228 - SEAP	6301	449093	21.377,67
TOTAL			122.335.214,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1401, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.921.526,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.921.526,70 (Seis Milhões, Novecentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897480 - SEDOP	0101	449035	356.082,44
071011751214897480 - SEDOP	0101	449051	4.621.358,96
141012060814918715 - SEDAP	7106	449051	343.141,16
291012678214867505 - SETRAN	6101	449052	1.599.424,14
971010342115008228 - SEAP	0106	449093	1.520,00
TOTAL			6.921.526,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):